

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado

nº 5, de 2015 – Complementar

1

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2015 – Complementar
	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para alterar o enquadramento no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) das atividades de prestação de serviço de representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.	“ Art. 18.
.....
§ 5º-B Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar , serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:	§5º-B.
.....
XVII - corretagem de seguros.	XVIII - representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros.
.....”(NR)
§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar , as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar , devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:
.....	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
§5º-I Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as seguintes atividades de prestação de serviços serão tributadas na forma do Anexo VI desta Lei Complementar:
.....	Art. 3º Fica revogado o inciso VII do §5º-I do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VII - representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de	

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2015 – Complementar

2

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2015 – Complementar
terceiros;	

